



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
Cais do Apolo nº 739 – 2º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3519

Nota Técnica NUGEPNAC/CI nº. 2/2024

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

COMPOSIÇÃO DELIBERATIVA

Sergio Torres Teixeira, Desembargador Presidente do Centro de Inteligência;
Ivan de Souza Valença Alves, Desembargador Presidente da 1ª Turma;
Paulo Alcantara, Desembargador Presidente da 2ª Turma;
Valdir José Silva de Carvalho Desembargador Presidente da 3ª Turma;
José Luciano Alexo da Silva, Desembargador Presidente da 4ª Turma; e
Renata Conceição Nóbrega Santos, Juíza Auxiliar da Corregedoria.

ASSUNTO: Recomendação de criação de painel de BI (business intelligence) para apresentação do relatório de processos sobrestados por incidentes de formação de precedentes qualificados no Sexto Regional.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Nota Técnica elaborada por este Centro de Inteligência, em conjunto com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, com o intuito de deliberar acerca da possibilidade de elaboração de um painel de BI (business intelligence) para apresentação do relatório de processos sobrestados, neste Regional, em razão de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Repercussão Geral (RG), Incidente de Recursos Especiais Repetitivos (IRespR) e Incidente de Recursos de Revista Repetitivos (IRR):

Mensalmente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas prepara planilhas eletrônicas para a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa deste Regional com dados sobre os processos sobrestados nos primeiro e segundo graus, especificando o órgão jurisdicional e o período em que foi determinada a suspensão do feito. Tal atividade acima mencionada encontra respaldo no inciso IX do artigo 7º da Resolução Nº 235 do CNJ a seguir transcrito:

“IX – receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados em razão dos precedentes qualificados e precedentes em sentido lato, nos termos definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 444/2022, no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal; (redação dada pela Resolução n. 444, de 25.2.2022)”

A informação dos processos sobrestados é encaminhada, mensalmente, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa para o Conselho Nacional de Justiça, no entanto, tais dados poderiam ser melhor aproveitados para o público interno do tribunal, de maneira a permitir aos potenciais usuários uma consulta mais detalhada e um gerenciamento de dados otimizado.

De fato, a ferramenta de BI permite que usuários sem conhecimento específico na área de Ciência de Dados ou de Estatística possam acessar e manipular, com facilidade, as informações disponíveis, obtendo, com isso, relatórios complexos, com gráficos e filtros específicos para cada órgão jurisdicional, no período pesquisado.

Esta manifestação colegiada encontra respaldo na atribuição de “emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia”, conforme previsto no art. 2º, inciso II, do Ato Conjunto TRT6 GP - GVP nº 09/2021, alterado pelo Ato Conjunto TRT6 GP - GVP nº 02/2022.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, propõe-se o encaminhamento da presente nota técnica ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC, para recomendar a criação do painel de BI (business intelligence) acima delineado, com o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação, caso seja necessário, solicite o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, para a conclusão da tarefa, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Ato Conjunto TRT6 GP-GVP nº 9/2021.

Em reunião extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, de forma telepresencial, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SERGIO TORRES TEIXEIRA, com a presença do Excelentíssimo Desembargador IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES, do Excelentíssimo Desembargador VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO, do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ LUCIANO ALEXO DA SILVA, da Excelentíssima Juíza RENATA CONCEIÇÃO NÓBREGA SANTOS e da Ilustríssima Servidora CLAUDIA ANDRADE CANUTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Chefe do Núcleo de Gerenciamento de

Precedentes e de Ações Coletivas, o corpo deliberativo do Centro de Inteligência do TRT da 6ª Região resolveu, por unanimidade, aprovar a presente nota técnica.

Sergio Torres Teixeira

Desembargador Vice-Presidente do TRT6
Presidente da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas
e do Centro de Inteligência